

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

A N E X O I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de construção, reforma, transferência e instalações elétricas de cabine primária da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que deverão ser realizados em conformidade com as especificações do presente Termo, Projetos Básicos e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados no CREA sob os números ART 28027230181265275, ART 28027230181344872 e ART 28027230181560021.

2. DA JUSTIFICATIVA

A atual cabine primária, construída na década de setenta, não atende aos padrões e às normativas atuais preconizadas à espécie.

Neste seguimento, alguns dos dilemas encontrados podem ser relacionados abaixo:

- I. Degradação dos cubículos, prejudicando o bom desempenho dos equipamentos instalados, trazendo riscos à saúde e segurança aos profissionais que operam a cabine primária;
- II. Equipamentos obsoletos, tais como: pára-raios em discordância com as normas técnicas nacionais e internacionais, racks com chaves seccionadoras de operação manual danificadas, inclusive de difícil localização no mercado, dispositivos de proteção incompatíveis com os equipamentos instalados, dentre outros agravantes.
- III. Instalações em discordância com os modernos conceitos de eficiência energética.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. De forma pormenorizada, as características, as especificações técnicas do objeto do vertente Termo de Referência, bem como o desenvolvimento dos trabalhos, o cronograma físico-financeiro, as normas a serem observadas, a forma de recebimento dos serviços e as demais particularidades estão elencadas com detalhes no Projeto Básico e nos Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados no CREA sob os números sob os números ART 28027230181265275, ART 28027230181344872 e ART 28027230181560021, tendo por autoria a empresa VSA Construtora Ltda. – ME.

3.2. As planilhas orçamentárias estimativas dos preços unitários, o projeto básico e os projetos executivos, bem como todas as plantas atreladas aos projetos, quando da publicação do devido instrumento convocatório, poderão ser consultados por meio de *hiperlinks*, a serem disponibilizados no sítio institucional www.direitosbc.br/licitacao.aspx, podendo, ainda, ser consultados presencialmente junto à Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3927-0112, das 9h às 12h e das 13h às 16h.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

4. DA META FÍSICA E DA PREVISÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao final da execução, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo deve obter nova cabine primária, cujas instalações elétricas devem observar todas as normas nacionais e internacionais atreladas à espécie, garantindo-se a segurança dos equipamentos e dos profissionais que operarão a cabine primária.

A previsão para início dos serviços, a saber, primeira quinzena de setembro de 2020, é estimativa, podendo ser alterada por critérios de oportunidade e conveniência da Faculdade.

5. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de orçamento técnico elaborado pela empresa VSA Construtora Ltda. – ME, em planilha de composição de custos e formação de preços unitários, incluindo os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), apurou-se o valor estimativo de R\$ 421.653,62 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2020: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL/PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no qual conste: I) o nome da proponente; II) período contratual, preferencialmente; III) valor da contratação, preferencialmente; IV) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário; e V) execução de instalações elétricas para alimentação e distribuição de energia através de cabine primária, com potência mínima de 375kVA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da potência total exigida pelo projeto, a saber, 750kVA.

b) As comprovações a que se referem a alínea anterior poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante;

b.1) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, esta última ficará sujeita às penalidades cabíveis, além de sua desclassificação;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

dentro do prazo de validade na data de abertura dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Declaração da licitante indicando 1 (um) responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com competência técnica para o artigo 7º ou artigo 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela respectiva entidade profissional, de forma a comprovar experiência e capacidade técnica em serviços equivalentes, similares ou superiores, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância, para acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, saber:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

a.1) Execução de serviços de instalações elétricas de baixa tensão;

a.2) Execução de serviços de aterramento;

a.3) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser exibida em versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

a.4) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico deverá acompanhar a declaração mencionada na letra “a”;

a.5) Será admitida a indicação de mais de um responsável técnico, na execução do presente objeto, observada a legislação do respectivo Conselho de Classe, desde que os indicados atendam às exigências deste termo, de modo que, se um deles não preencher as exigências, a licitante será declarada inabilitada;

b) A licitante deverá apresentar uma declaração com a indicação da equipe técnica, considerados essenciais para a execução contratual:

b.1) Engenheiro Eletricista;

b.2) Engenheiro Civil.

c) Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

d) O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) poderá(ão) representar somente uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas, em observância ao princípio do sigilo das postostas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefia da Seção de Administração da **FACULDADE**, assistida e subsidiada tecnicamente por engenheiro civil terceirizado, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia que, cumpre destacar, já se encontra atuante na **FACULDADE**.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da Faculdade ou de seus servidores, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I. Assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II. Executar o objeto adjudicado em estrita observância aos termos deste Anexo, da Proposta Comercial, do Contrato e dos trabalhos técnicos citados no item 3 do presente Termo, bem como da legislação em vigor;

III. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução do Contrato ou da Ordem de Compra e/ou Serviço, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transferirá à Faculdade o ônus pelo seu pagamento nem permitirá onerar o Contrato, e poderá, inclusive, autorizar a rescisão da avença;

IV. Comunicar à Faculdade sobre a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade na execução do Contrato;

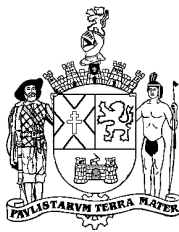
V. Comunicar e justificar formalmente à Faculdade sobre eventuais motivos que impeçam a execução do Contrato;

VI. Indenizar a Faculdade pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do Contrato;

VII. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o objeto adjudicado, sanando, com prontidão, falhas, irregularidades e/ou defeitos eventualmente verificados;

IX. Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto adjudicado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, seguros, garantia, tributos, mão-de-



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

obra total e qualificada, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

X. Atender prontamente as exigências e comandos da Faculdade;

XI. Fornecer tudo o que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto adjudicado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

XII. Responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus funcionários e prepostos de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

XIII. Para a realização dos serviços, os funcionários da adjudicatária deverão estar munidos de uniformes e crachás, não sendo permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados;

XIV. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Faculdade, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

XV. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;

XVI. Encaminhar a relação de nomes com RG, CPF e respectiva indicação de função/atividade, acompanhada da documentação trabalhista, dos funcionários, colaboradores e prepostos que prestarão os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

XVII. Os serviços a serem realizados deverão observar as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

b) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;

c) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços adjudicados.

XVIII. Apresentar à Faculdade, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços adjudicados;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

XIX. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Faculdade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, inclusive por ações ou omissões praticadas por seus funcionários ou prepostos, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Faculdade, correndo às expensas da adjudicatária os ressarcimentos e indenizações devidas;

XX. Manter preposto no local da execução dos serviços, visando representá-la na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XXI. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações deste Anexo, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XXII. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa desde que haja consentimento formal da Faculdade e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a Faculdade, sendo certo que a adjudicatária responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

XXIII. Não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

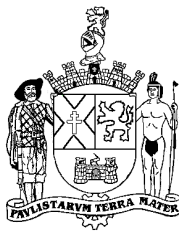
XXIV. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela Faculdade, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato.

XXV. Apresentar, antes de iniciar a obra, os documentos essenciais relacionados a segurança do trabalho: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho; DDS – Diário Diário de Segurança; PT – Permissão de Trabalho.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações pormenorizadas em todos os documentos técnicos produzidos pela empresa VSA Construtora Ltda. – ME, no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, na Proposta Comercial, no Contrato e no vertente Termo, competirá à Contratada:

- I. Executar os serviços sem prejuízo à rotina normal das atividades no edifício;
- II. Assumir responsabilidade por qualquer dano causado às pessoas ou ao patrimônio do local executado;
- III. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/SP;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

IV. Verificar no local as condições de execução dos serviços, não podendo alegar, durante a execução contratual seu desconhecimento;

V. Programar as atividades propostas segundo diretrizes definidas pela Faculdade, de forma que as atividades acadêmicas não sejam comprometidas por sua execução, respeitando-se o prazo de início e término;

VI. Responsabilizar-se pela guarda das ferramentas, equipamentos e materiais de sua própria responsabilidade. A Faculdade não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;

VII. Comunicar à Faculdade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços;

VIII. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender às exigências legais da Municipalidade, deverá certificar-se de que os materiais removidos serão destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da Faculdade:

I. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto adjudicado;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por meio da Chefia da Seção de Administração da Faculdade, sob o aspecto qualitativo e quantitativo;

III. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

IV. Rejeitar os produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção/substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

V. Acompanhar o prazo de validade das certidões exigidas por ocasião da licitação e que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da adjudicatária, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços objeto do vertente Termo de Referência é de 4 (quatro) meses, contados do recebimento da Autorização de Início dos Serviços, excluído o dia do recebimento, a ser emitida e enviada por ofício ou e-mail pela Seção de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

Administração (SFD-103) da Faculdade, observadas todas as etapas e percentuais de desembolso financeiro avançadas no Cronograma Físico-Financeiro.

I. Dias e Horários em que os serviços poderão ser realizados: Segunda a Sexta-feira, das 7:30 às 17:00, sendo que, demolições ou qualquer outro serviço/atividade com alto ruído, somente no período compreendido das 12:30 às 18:30.

II. Para a execução dos serviços aos finais de semana e/ou em horários extraordinários, a Contratada deverá solicitar prévia aprovação, podendo a Faculdade autorizar ou não.

III. Os trabalhos aos finais de semana e/ou em horários extraordinários não foram contemplados na planilha de composição de custos e formação de preços unitários, sendo certo que, se autorizados pela Faculdade, o ônus financeiro ficará a cargo da Contratada.

12. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

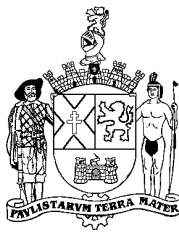
12.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), ao final de cada fase que integra o Cronograma Físico-Financeiro, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no Projeto Básico e nos Projetos Executivos, e nas normas aplicáveis à espécie;

12.1.1.1. O Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020) será emitido no prazo de até 3 (três) dias úteis, computados após a comunicação escrita da Contratada de que os serviços que integram a correspondente fase foram finalizados.

12.1.1.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 1333/2020), a Chefia da Seção de Administração, acompanhada de eventual assistência técnica, procederá à inspeção dos serviços prestados e dos materiais empregados, para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020);

12.1.1.3. O(s) serviço(s) prestado(s) e/ou materiais empregados que apresentar(em) irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do Anexo I, com o Projeto Básico e Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XIV do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), devendo, pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s) pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Seção de Administração (SFD- 103);

12.1.1.4. A Chefia da Seção de Administração (SFD- 103) recusará os serviços e/ou materiais empregados que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, do Projeto Básico e Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

12.1.1.5. A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais empregados que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência, com o Projeto Básico e Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie;

12.1.1.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços e/ou materiais que não atenderem ao Edital, ao Contrato, ao Projeto Básico e Projetos Executivos, às normas aplicáveis à espécie e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito;

12.1.1.7. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

12.1.1.8. Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

12.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), quando, após a verificação dos serviços prestados e dos materiais empregados, observado o prazo previsto no subitem 12.1.1.2, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Anexo, no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, no Contrato, no Projeto Básico e nos Projetos Executivos, nas normas aplicáveis à espécie e na Proposta Comercial e, na hipótese prevista no subitem 12.1.1.3, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vício e/ou defeitos apontados pela Faculdade.

12.2. Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo, a **FACULDADE** comunicará a **CONTRATADA** do(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal;

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua emissão.

12.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de falhas, irregularidades, defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAS EMPREGADOS NA OBRA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

Os materiais, peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do último Termo de Recebimento Definitivo.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

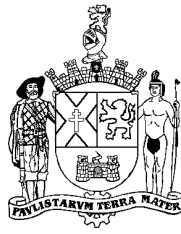
14.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
 - b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
 - b.2) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;
 - b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

14.3.1. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

14.3.2. A Faculdade poderá considerar o Contrato ou a Ordem de Compra e Serviço totalmente inexecutada se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

14.5. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. O valor relativo à multa aplicada será descontado da garantia contratual, e, se esta for insuficiente, será descontado de eventuais créditos da adjudicatária sendo que, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, será inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na legislação vigente.

14.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.12. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

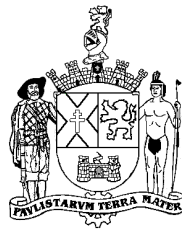
14.13. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra e Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.14. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra e Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.15. As demais condições e regras sobre infrações e sanções administrativas estão previstas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 e/ou no Contrato.

15. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

Às empresas interessadas será **obrigatória** a realização de vistoria técnica das dependências da **FACULDADE**, mediante prévio agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

Dada obrigatoriedade justifica-se pela criticidade estrutural da atual da cabine primária, que remonta sua existência inicial à década de setenta. Ante a riqueza de detalhes do objeto licitado, a vistoria técnica se faz salutar pela(s) proponente(s) para que não incorram em propostas comerciais excessivas ou inexequíveis.

A vistoria deverá ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) pelo telefone (11) 3927-0222 / Ramal 103, e será acompanhada por funcionário e/ou engenheiro terceirizado da Faculdade, habilitado(s) para a condução da referenciada visita técnica.